



LEI ORDINÁRIA Nº 1938

de 08 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o
Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a
Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS,
objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas
suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$7.500,00
(sete mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do convênio.*

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão
definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI. Prefeito Municipal de
Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em